



Processo : 0828701-81.2024.8.19.0004 (2025.700.537005-8)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Não padronizado / Registrado na ANVISA / Fornecimento de medicamentos / Pública /
RECORRENTE : EDIVALDO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO : ERIKA ROCHA CAVALCANTE LINS
RECORRIDO : MUNICIPIO DE SAO GONCALO
ADVOGADO : PROCURADOR DO MUNICÍPIO
Relator : ALEXANDRE CORREA LEITE
Sessão : 16/06/2025 09:00

Súmula

Acordam os Juízes que compõem a 2ª Turma Recursal Fazendária, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 46 da Lei nº. 9.099/95, que assim dispõe: "O julgamento em segunda instância constará apenas da ata, com a indicação suficiente do processo, fundamentação sucinta e parte dispositiva. Se a sentença for confirmada pelos próprios fundamentos, a súmula do julgamento servirá de acórdão". Condenado o recorrente ao pagamento das custas, observada a gratuidade de justiça já deferida. Sem condenação em honorários diante da ausência das contrarrazões, valendo esta súmula como acórdão. Princípios da informalidade e da celeridade a dispensar fundamentação extensa nos termos da Lei nº. 9.099/95 c/c Lei nº. 12.153/09.

Presidente: ALEXANDRE CORREA LEITE

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: ALEXANDRE CORREA LEITE, DANIELA BANDEIRA DE FREITAS e LUCIANA SANTOS TEIXEIRA.

ALEXANDRE CORREA LEITE
Relator

